



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 27/Gab/10

Ouro Preto do Oeste, 08 de Fevereiro de 2010.



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1382 de 08 de fevereiro de 2010, que revoga a Lei Municipal nº 1501 de 28 de outubro de 2009 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 136



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 4382 de 08 de fevereiro de 2010, que revoga a Lei nº 1501 de 28 de outubro de 2009 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria pretende revogar a Lei Municipal nº 1501 de 28 de outubro de 2009 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Referência Agrosilvopaltoril de Ouro Preto do Oeste, com o objetivo de repasse de recursos para construção das fossas no Conjunto Habitacional Dom Bosco.

Ressaltamos que após análise minuciosa da administração pública municipal, concluímos que o sistema de repasse para a referida associação, mediante convênio, realmente, não é a melhor opção para administração pública.

E, ainda, visando o melhor custo benefício para administração pública municipal, salientamos que atualmente o Poder Executivo dispõe de diversos funcionários contratados na função de pedreiro, ajudante de pedreiro e mestre de obras, bem como dispõe de maquinários que poderão agilizar a perfuração das fossas.

Destarte, o Poder Executivo visando maior economia para os cofres públicos, esta agilizando procedimento licitatório com objetivo de aquisição de materiais para construção das fossas, que serão realizadas através da mão de obra própria.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em **regime de urgência**, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1382 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

“REVOGA A LEI Nº 1501 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1501 de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de fevereiro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
		Contra	0-
Sessão	Extraordinária		Horas 23:00
Em	08	de	02 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	09
		Contra	0-
Sessão	Extraordinária		Horas 00:00
Em	08	de	02 de 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1501 DE 28 DE Outubro DE 2009

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA
AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e a firmar convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste – AGRI-SHOW, inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.665/0001-23, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de R\$ 102.160,93 (cento e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos) para a construção de 50 (cinquenta) fossas e sumidouros.

Art. 2º A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

17.512.0047.1.008 – Saneamento Básico Urbano

4.4.50.41.00 Obras e instalações R\$ 102.160,93

Art. 3º Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 28 de Outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO